



Autorização de Exploração - Autorização de Supressão de Vegetação - ASV			
Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2043.8.2023.17489	24325303	0,0045 Ha	06/09/2023 a 06/12/2023
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
ROGERIO VEECK		Não se aplica	938.665.690-68
Município de referência		Coordenadas de referência	
BOA VISTA DO INCRA / RS		-28,817391959 -53,330817124	
Outros municípios associados			
BOA VISTA DO INCRA / RS			

Responsáveis Técnicos			
Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
RONALD STEFANELLO DE AZEVEDO ALVES	Elaborador	154131	12628119

Dados dos imóveis rurais		
Nome do imóvel		
Rogerio Veeck - lote 007		
Número do CAR	Área do imóvel	Município/UF
RS-4302238-F598400FB63F422DAF1996AD7EEDAB0F	10 Ha	BOA VISTA DO INCRA / RS
Proprietários		CPF/CNPJ
ROGERIO VEECK		93866569068

Volumetria autorizada
Não se aplica.

Detalhamento da volumetria autorizada
Não se aplica.

Condicionantes
Gerais
1.01 a) Este parecer é favorável ao corte de o corte de: 3 exemplares (<i>Inga marginata</i>) e 3 exemplares (<i>Schinus terebinthifolius</i>).b) Fica proibido o uso de fogo na área do empreendimento, bem como nas florestas e demais formas de vegetação natural existentes, conforme estabelecido no art. 28 da Lei Estadual n° 9.519, de 21 de janeiro de 1992; c) fica proibida o transporte da matéria prima florestal além dos limites da propriedade, sendo necessário o DOF -documento de Origem Florestal. d) Após a realização do transplante, deverá ser encaminhado ao Departamento de Meio Ambiente um relatório anual, no período de quatro anos sobre o desenvolvimento dos coqueiros, sendo admitido no máximo 10% de falhas. e) Esta autorização autoriza somente o manejo em questão, não autorizando nenhuma outra atividade nesta propriedade, sendo que a mesma será vistoriada para verificar se o manejo realizado foi somente o autorizado. f) Este requerente deverá preservar as APPS existentes em sua propriedade, promovendo o afastamento das atividades econômicas conforme estabelecido na Lei Federal n° 12.651/2012, e cadastrado no Cadastro Ambiental Rural (CAR).

Histórico	
Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	06/09/2023 - 08:37:28



Documento assinado eletronicamente por RONALDO FALKEMBACH DE LEÃO, Gerente Autorizador - Órgão Municipal de Meio Ambiente em Boa Vista do Incra/RS, em 06 de setembro de 2023, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto n° 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20438202317489>